



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/GABPRES/SECESP/SECOP/DVPM

2022/25279

INTRODUÇÃO

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade deste estudo preliminar é da Divisão de Patrimônio e Material, conforme a demanda exigir.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa dar suporte ao funcionamento da marcenaria que está sendo equipada a partir de 2022 para atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no uso de painéis, revestimento de paredes, recortes para complemento de balcões de recepções e com relevância, na recuperação de mobiliários deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

Estes itens, placas de MDF - Branco liso, tiveram a licitação fracassada no PE038/2022, conforme Informação nº021/2022 Colic, PA2022/1612.

A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;

b) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Resolução n. 25/2019 do TJAM.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

A contratação pretendida não está alinhada ao PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas, em razão da

necessidade imediata para adaptações de espaço físico nos diversos setores deste Tribunal com adaptações de layouts/recepções aprovados pela autoridade superior, obedecendo as definições de padrões de materiais.

Este item está listado no PAC2022.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação trata-se de bem comum e visa atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

MDF é utilizado em painéis, revestimentos de paredes, recortes para complemento de balcões de recepções e na recuperação de mobiliários.

Para atender às exigências do CNJ quanto à adequação das compras às práticas sustentáveis, este instrumento visa adquirir placas de MDF, oriundos de madeira de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de processo licitatório para aquisição de placas MDF para o atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

Para a estimativa desta demanda foi considerada a quantidade de setores, gabinetes e área comum dos prédios, com foco na necessidade da demanda deste Tribunal de Justiça.

6. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Uma rápida pesquisa de mercado foi elaborada no sentido de identificar se existem empresas fabricantes de MDF com a certificação exigida para atendimento do critério de sustentabilidade e foram identificadas no mínimo 3 empresas em atividade no Brasil (Eucatex, Berneck, Guararapes) que se habilitam no critério exigido.

Portanto concluímos que existem soluções no mercado disponíveis que atendam às exigências deste instrumento.

7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Este item deverá ser definido pela Divisão de Compras e Operações deste Tribunal pois conforme o guia de consulta rápida para elaboração de estudos técnicos preliminares do Superior Tribunal de Justiça, este tópico trata dos argumentos favoráveis à escolha da solução com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Tendo em vista a característica similar dos itens e visando mais celeridade no processo entendemos que para esta contratação se apresenta mais vantajoso para a administração a licitação na forma "Menor Preço por Global".

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não se verificam impactos em geral no ambiente do órgão no que se refere à implantação desta solução.

Porém alguns fatores de riscos que podem prejudicar a contratação devem ser levados em consideração, tais como:

- Se o valor estimado pela Divisão de Compras e Operações apresentar-se inferior ao preço de mercado à época da realização da licitação pode tornar a licitação deserta por desinteresse de participação;
- A demora no trâmite do processo após a pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações também pode prejudicar a contratação pois corre o risco de os preços tornarem-se desatualizados até a realização da licitação causando da mesmo forma desinteresse de participação por parte das empresas;
- A caracterização incompleta ou inadequada do objeto pelo setor solicitante pode prejudicar as características e qualidade desejada da contratação pois pode levar a uma estimativa de preços equivocada;
- A análise das propostas pelo setor solicitante na fase de estimativa de preços, se não for precisa pode aprovar propostas de preços em desacordo com as características desejadas levando a uma estimativa de preços equivocada prejudicando a fase licitatória.

Todas as vezes que a fase de pesquisa de mercado tornar-se equivocada por quaisquer dos motivos expostos acima, a administração pública será prejudicada tanto se a estimativa estiver acima do preço de mercado, pois a licitação não se torna vantajosa, quanto se a estimativa estiver abaixo do preço de mercado, pois corremos o risco de ter uma licitação fracassada por desinteresse de participação e ainda que assim alguma empresa se interesse e ganhe, existe a possibilidade desta não conseguir entregar o objeto conforme definido no edital.

10. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto desta contratação (**Placas em MDF**) é de relevância para adequação deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no uso de painéis, revestimento de paredes e recortes para complemento de balcões de recepções nos prédios deste Tribunal de Justiça.

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Além disso o objeto caracteriza-se em material facilmente fornecido por empresas no mercado, ficando neste caso dependente apenas da indicação do orçamento estimado para viabilizar a contratação pretendida.

Manaus, 17 de Agosto de 2022

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 17/08/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Servidor**, em 17/08/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665886** e o código CRC **A5AE9AE2**.